

TERMO DE REFERÊNCIA

Recurso proveniente de Emenda: ()Federal ()Estadual ()Municipal (X)N/A

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de pneus novos, destinados à manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal de Capão da Canoa/RS, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	QTDE. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pneu 12.5/80 R18 (R4)	UNIDADE	8	2	R\$ 2.945,81	R\$ 23.566,48
2	Pneu 195/65 R15	UNIDADE	24	4	R\$ 576,02	R\$ 13.824,48
3	Pneu 165/70 R14	UNIDADE	24	4	R\$ 461,50	R\$ 11.076,00
4	Pneu 385/95 R24, radial	UNIDADE	24	4	R\$ 9.312,93	R\$ 223.510,32

1.2. Os pneus destinam-se à substituição de unidades desgastadas, danificadas ou inadequadas ao uso, visando preservar as condições de segurança, estabilidade, aderência, frenagem, desempenho e disponibilidade operacional da frota municipal.

1.3. Os produtos são classificados como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

1.5. O valor total estimado da contratação é de R\$ 271.977,28 (duzentos e setenta e um mil, novecentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos).

1.6. Os quantitativos indicados correspondem aos limites máximos estimados para o período de vigência da Ata de Registro de Preços e não geram obrigação de aquisição integral pela Administração.

1.7. As aquisições serão realizadas de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme a necessidade efetiva da Administração e a disponibilidade orçamentária.

1.8. O licitante deverá cotar o quantitativo e observar os limites estabelecidos no edital para cada item. As condições relativas à quantidade mínima admitida na proposta e à possibilidade de oferta inferior ao quantitativo máximo deverão ser expressamente disciplinadas no edital e na Ata de Registro de Preços.

1.9. Os pneus deverão ser novos, de primeiro uso e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitidos produtos recapados, recauchutados, remoldados, recondicionados ou com sinais de utilização anterior.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c').

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21).

4.1. Os pneus deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados com matérias-primas de qualidade e adequados à utilização nos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.2. Não serão aceitos pneus recapados, recauchutados, remoldados, recondicionados, recuperados ou que apresentem sinais de uso anterior.

4.3. Os produtos deverão atender integralmente às medidas, tipo de construção, aplicação, capacidade de carga, índice de velocidade, desenho da banda de rodagem e demais características técnicas exigidas para cada item.

4.4. Os pneus deverão possuir certificação válida do INMETRO, quando aplicável, e apresentar identificação legível do fabricante, marca, modelo, medida, índice de carga, índice de velocidade, tipo de construção, número de série e data de fabricação.

4.5. Na data da entrega, os pneus deverão possuir, preferencialmente, até 12 (doze) meses de fabricação. Excepcionalmente, poderão ser aceitos pneus fabricados há mais tempo, desde que não apresentem sinais de envelhecimento ou deterioração, mantenham integralmente a garantia exigida e sejam previamente aceitos pela fiscalização mediante justificativa técnica.

4.6. Os pneus deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem deformações, cortes, bolhas, rachaduras, ressecamentos, falhas de fabricação ou quaisquer vícios que comprometam sua segurança, resistência, durabilidade ou desempenho.

4.7. Para os pneus destinados a máquinas e equipamentos, deverá ser comprovada a compatibilidade com a aplicação indicada, considerando o tipo de terreno, a capacidade de carga, a resistência da carcaça e o desenho da banda de rodagem.

4.8. Poderá ser exigida a apresentação de catálogo, ficha técnica, certificado, declaração do fabricante ou outro documento equivalente que permita verificar o atendimento às especificações exigidas.

4.9. Os pneus deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo, ou pelo prazo superior estabelecido pelo fabricante, prevalecendo o maior, observadas as condições da respectiva política de garantia.

4.10. Durante o período de garantia, constatado defeito de fabricação mediante avaliação técnica, a contratada deverá providenciar a substituição do produto ou outra solução admitida pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade pelo atendimento das condições ofertadas.

4.11. A contratada deverá substituir os produtos entregues em desacordo com as especificações, com defeitos aparentes ou incompatíveis com a aplicação pretendida, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da comunicação formal da Administração, sem qualquer ônus adicional.

4.12. As entregas ocorrerão de forma parcelada, conforme solicitação formal, devendo os pneus ser acompanhados da respectiva Nota Fiscal e dos documentos técnicos exigidos.

4.13. Não será admitida a indicação exclusiva de marca, devendo ser aceitos produtos de qualquer fabricante que atendam integralmente aos requisitos mínimos de qualidade, desempenho, segurança e compatibilidade estabelecidos neste Termo de Referência.

4.14. A subcontratação do fornecimento não será admitida, considerando que o objeto consiste na entrega de bens comuns e deverá ser executado diretamente pela empresa contratada.

4.15. Não será exigida garantia contratual, sem prejuízo da garantia dos produtos e da responsabilidade da contratada pela substituição dos pneus que apresentarem defeitos ou desconformidades.

4.16. A aquisição não transfere automaticamente à contratada a responsabilidade pela retirada dos pneus usados ou inservíveis, salvo quando houver solicitação expressa e previsão na respectiva Ordem de Fornecimento.

4.17. Quando aplicável, a contratada deverá informar os canais de logística reversa, pontos de coleta ou procedimentos disponibilizados pelo fabricante ou importador para destinação ambientalmente adequada dos pneus inservíveis.

4.18. Os pneus inservíveis permanecerão sob controle da Administração até sua entrega a ponto de coleta, fabricante, importador, distribuidor, empresa licenciada ou outro destinatário ambientalmente autorizado, devendo ser mantidos temporariamente em local coberto e protegido contra o acúmulo de água.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O fornecimento dos pneus será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.2. Cada solicitação deverá indicar, no mínimo, o item, a quantidade, o prazo e o local de entrega, devendo a contratada observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3. Os pneus deverão ser entregues no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Capão da Canoa/RS, localizado na Avenida Paraguassú, nº 1881, Centro, Capão da Canoa/RS, em dias úteis e durante o horário de expediente da Administração.

5.4. O prazo máximo para entrega será de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, salvo prazo diverso expressamente autorizado pela Administração.

5.5. Os custos de transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos e demais despesas necessárias à entrega dos pneus serão de responsabilidade exclusiva da contratada, não sendo admitida cobrança adicional ao Município.

5.6. Os pneus deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal, contendo a identificação do item, marca, modelo, medida, quantidade, valor unitário e valor total, além dos documentos técnicos eventualmente exigidos.

5.7. O recebimento provisório será realizado no momento da entrega, mediante conferência inicial da quantidade, integridade aparente, identificação, medida, data de fabricação e correspondência com a solicitação da Administração.

5.8. O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade dos pneus com as especificações técnicas, condições de qualidade, certificações aplicáveis e demais requisitos deste Termo de Referência.

5.9. Os pneus entregues em desacordo com as especificações, com defeitos, sinais de uso, data de fabricação incompatível ou qualquer desconformidade deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da comunicação formal da Administração.

5.10. A rejeição total ou parcial dos produtos não afastará a responsabilidade da contratada pelo cumprimento dos prazos, pela qualidade dos pneus fornecidos e pela reparação de eventuais prejuízos causados à Administração.

5.11. As entregas somente poderão ser realizadas mediante solicitação formal da Administração, não sendo devido pagamento por produtos fornecidos sem autorização prévia.

5.12. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado, responsável por registrar as entregas, verificar eventuais não conformidades e adotar as providências necessárias ao correto cumprimento da contratação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º).

6.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

6.1.6. A contratada deverá indicar representante responsável pelas comunicações com a Administração, informando nome, telefone e endereço eletrônico, sem necessidade de permanência nas dependências municipais.

6.1.7. A Administração poderá solicitar a substituição do representante indicado quando houver justificativa relacionada ao adequado acompanhamento da contratação.

6.1.8. A contratada deverá substituir, às suas expensas, os pneus que apresentarem vícios, defeitos, incorreções ou desconformidade com as especificações exigidas.

6.1.9. A contratada responderá pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência do fornecimento de produtos defeituosos, inadequados ou incompatíveis com as especificações contratadas.

6.1.10. A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, logísticos e demais despesas decorrentes da execução.

6.1.11. As comunicações entre a Administração e a contratada serão realizadas, preferencialmente, por meio eletrônico institucional ou outro canal que permita comprovar o envio e o recebimento.

6.1.12. A fiscalização registrará as entregas, ocorrências, atrasos, rejeições, substituições e demais fatos relevantes para o acompanhamento da execução.

6.1.13. A Administração poderá convocar o representante da contratada para adoção de providências relacionadas à regularização de atrasos, substituição de produtos ou esclarecimento de desconformidades.

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

7.1. A aferição da execução ocorrerá com base na quantidade de pneus efetivamente entregues, recebidos e aceitos pela Administração, conforme cada Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

7.2. Para fins de medição, serão verificados:

7.2.1. O atendimento da quantidade solicitada;

7.2.2. A conformidade das medidas, tipo de construção, aplicação e demais especificações técnicas exigidas;

7.2.3. A apresentação de pneus novos, de primeiro uso, sem sinais de recapagem, recauchutagem, remoldagem, recondicionamento ou utilização anterior;

7.2.4. A integridade física dos produtos, sem cortes, bolhas, rachaduras, deformações, ressecamentos ou defeitos de fabricação;

7.2.5. A data de fabricação, as identificações obrigatórias e a certificação aplicável;

7.2.6. A compatibilidade entre os pneus entregues e os veículos, máquinas ou equipamentos aos quais se destinam;

7.2.7. A regularidade da Nota Fiscal e dos demais documentos técnicos eventualmente exigidos.

7.3. O recebimento provisório será realizado no momento da entrega, mediante conferência inicial da quantidade, integridade, identificação e compatibilidade dos pneus com a solicitação emitida pela Administração.

7.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação completa da conformidade técnica e da qualidade dos produtos, realizada pelo servidor responsável ou pela fiscalização contratual.

7.5. Os pneus entregues em desacordo com as especificações poderão ser rejeitados total ou parcialmente, devendo ser substituídos pela contratada, sem custos adicionais para o Município.

7.6. O pagamento será efetuado somente em relação aos pneus efetivamente entregues, recebidos definitivamente e aceitos pela Administração.

7.7. Para a liquidação da despesa, deverão ser apresentados, no mínimo:

7.7.1. Nota Fiscal eletrônica correspondente à entrega realizada;

7.7.2. Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

7.7.3. Comprovante de recebimento definitivo;

7.7.4. Documentação técnica, catálogo, ficha técnica, certificado ou declaração de garantia, quando solicitado.

7.8. O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento definitivo e da apresentação da documentação fiscal regular.

7.9. Não serão pagos pneus entregues sem autorização prévia, em quantidade superior à solicitada, em desacordo com as especificações ou que apresentem defeitos, incompatibilidades ou ausência da documentação exigida.

7.10. Na hipótese de desconformidade parcial, o pagamento poderá ser realizado apenas em relação à parcela regularmente entregue e aceita, permanecendo suspenso o pagamento dos itens rejeitados até sua substituição e regularização.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021).

8.1. O objeto deste Termo de Referência é classificado como **BEM COMUM**, tendo em vista que os padrões de desempenho, qualidade, segurança e compatibilidade dos pneus podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.2. O fornecedor será selecionado por meio de Pregão Eletrônico, com utilização do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** e critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando que os pneus possuem medidas e aplicações distintas.

8.3. O licitante provisoriamente vencedor poderá ser solicitado a apresentar catálogo, ficha técnica, certificado ou documento equivalente para comprovar o atendimento às especificações exigidas. O descumprimento dos requisitos técnicos poderá resultar na desclassificação da proposta e na convocação do licitante subsequente.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional;

8.12. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.13. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.18. Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.19. Declaração Unificada;

8.20. Certidão negativa correccional da **empresa e dos sócios** (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) , mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

8.21. Certidão emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INÍCIO DO SERVIÇO

9.1. Antes da primeira entrega, a contratada deverá apresentar os dados do responsável pelo acompanhamento da contratação, bem como os contatos necessários para recebimento das Ordens de Fornecimento e demais comunicações da Administração.

9.2. Quando solicitado, deverão ser apresentados catálogo, ficha técnica, certificado, declaração do fabricante ou documento equivalente que comprove o atendimento às especificações dos pneus ofertados.

9.3. A contratada deverá apresentar comprovação de garantia dos produtos, observando o prazo mínimo estabelecido neste Termo de Referência ou prazo superior oferecido pelo fabricante.

9.4. Os pneus deverão possuir certificação válida do INMETRO, quando aplicável, e identificação legível do fabricante, marca, modelo, medida, índice de carga, índice de velocidade, tipo de construção e data de fabricação.

9.4.1. A certificação do INMETRO será exigida somente para os pneus abrangidos pelo respectivo regulamento de avaliação da conformidade. Para pneus destinados exclusivamente a máquinas ou equipamentos não alcançados pela certificação compulsória, a contratada deverá apresentar catálogo, ficha técnica ou documento do fabricante que demonstre sua aplicação e conformidade.

9.5. A contratada deverá declarar que os pneus fornecidos serão novos, de primeiro uso, não recapados, recauchutados, remoldados, reconicionados ou recuperados.

9.6. O início do fornecimento dependerá da emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela Administração.

9.7. Em cada entrega, a contratada deverá apresentar Nota Fiscal correspondente, contendo a descrição, marca, modelo, medida, quantidade e valores dos pneus fornecidos.

9.8. Os produtos entregues em desacordo com as especificações, com defeitos, sinais de uso, documentação incompleta ou incompatibilidade com a aplicação indicada deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da comunicação formal da Administração.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: Secretaria de Gestão, Inovação e Tecnologia

II) Fonte de Recursos: (138) - 1.500.0000.0000

III) Programa de Trabalho: (2.109) – MANUTENÇÃO – CENTRAL DE TRANSPORTE – SGIP.

IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Capão da Canoa/RS, 14 de julho de 2026.

Elisaldo Vieira Brehm

Secretário de Gestão, Inovação e Tecnologia

Jonas Fernando Wenclevski

Servidor Público